



CONTRATO Nº 509/2022

Processo Administrativo nº 001.0010121/2022 – Dispensa Eletrônica nº 85/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO E O SR. EDILBERTO DA SILVA GOMES, PARA A AQUISIÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES (OVINO REPRODUTOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrólio Portela Nunes s/n Centro, Floriano-PI, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.608/0001-09, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Tiradentes, S/N Centro (Complexo Comercial do Cruzeiro) representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento o Sr. Francisco José Alves, residente e domiciliado na cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF sob nº 520.931.153-87, nomeado pela Portaria nº 853/2021, de 04 de novembro de 2021, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **Edilberto da Silva Gomes**, inscrito no CPF sob o Nº: **21.993.917/0091-04**, residente e domiciliado na Rua Mateus Data Juazeiro do Secundo, S/N, Zona Rural, Jacobina-PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o contrato para a aquisição de animais reprodutores (ovino reprodutor) destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SMDRA, previstas na Dispensa de Dispensa Eletrônica Nº 85/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0010121/2022, observadas as prescrições da **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para o fornecimento de animais reprodutores (ovino reprodutor) destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SMDRA, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Edilberto da Silva Gomes



1.4 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do contrato rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os animais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO.

2.1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da Secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

2.7. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

Edilberto da Silva Costa



2.8. O recebimento do objeto do contrato dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.9. Os quantitativos fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.10. O transporte dos animais reprodutores (ovino reprodutor), até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.11. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2. Para regular a administração e o controle do fornecimento, os valores unitários e os quantitativos a serem adquiridos e o especificado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OVINO REPRODUTOR – RAÇA BERGANÉS – PORTE MÉDIO – MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 A 70 CM DE ALTURA – PESANDO CERCA DE 60 A 80 KG – PELE PRETA OU MARRON – VACINADOS CONTRA VERMINOSE.	UNID	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00

3.3. A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos animais reprodutores (ovino reprodutor).

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O fornecimento correrá por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2142; Elemento de Despesa: 3.3.90.32; Fonte de Recursos: 500.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Eduberto da Silva Gomes



5.1 O pagamento será realizado pelo Secretária Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente o fornecimento do objeto do contrato.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na prestação do serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o objeto deste contrato seja efetivamente entregue a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que o fornecimento ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato:

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

E. Roberto do Sacramento



FLORIANO

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

7.2.8. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7.3.2. A subcontratação para o fornecimento do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Serviço e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.º Caso o contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor **Leonardo Batista de Miranda**, inscrito no CPF sob o Nº: **671.755.113-53** que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0010121/2022, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 085/2022, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edilberto de Sousa Floriano

Floriano-PI, 29 de novembro de 2022.



FLORIANO ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO JOSE ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

PELA CONTRATADA

EDILBERTO DA SILVA GOMES,
CPF Nº. 21.993.917/0001-04



A Presidente informa ainda que a vistoria técnica das empresas PRE-HABILITADAS será realizada pela Vigilância Sanitária e Equipe Especial de Licitação para aferir inclusão das empresas no Banco de Prestadores do Serviço de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI que prestará serviços complementares à rede pública de saúde em atendimento às demandas dos usuários, fato de acordo com a Constituição Federal Art. 37, XI e o Art. 199 da Constituição Federal em conformidade com as diretrizes previstas no Art. 4º, §2º da Lei 8.080/90, bem como o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93, Portaria nº 1034 de 05 de maio de 2010, RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, e nos termos do edital e seus anexos.

Floriano-PI, 04 de dezembro de 2022.

ANGELA EMANUELY DAMAS COSTA
PRESIDENTE CELS/MS

SALOMÃO VICENTE AIRES JUNIOR
MEMBRO DA CELS/MS

LIANA DE ALMEIDA REIS
MEMBRO DA CELS/MS

FILIPE SOARES VIEIRA
MEMBRO DA CELS/MS

GORETTI DA SILVA PEREIRA
MEMBRO DA CELS/MS

Rua Manoel de Araújo, s/n, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.100-000.
Telefone: (33) 3333-1111. E-mail: contato@floriano.pi.gov.br

ID: 11A8C69A008E4



AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE SRP Nº 075/2022-ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0012219/2022

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através do Setor de Planejamento e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 346/2022, de 04 de abril de 2022, torna pública licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022-ADM, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Complementar nº 123/2006), Lei Municipal nº 1115/2021, Decreto Municipal nº 192/2021, Decreto Municipal nº 147/2022 e outras regulamentações, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, bem como as diretrizes prescritas no interior deste Edital e em seus anexos, para a realização da proposta mais vantajosa para futuro eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONSISTENTES NA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM E SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, SACIETAS, MEIO-FIO E ATERRO, conforme memorial descritivo, projetos e planilhas sequenciais anexos e Edital.

- ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07:12/2022 às 11:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - BRT).
DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 18/12/2022, às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - BRT).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 19/12/2022, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - BRT).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: Rua Manoel de Araújo, s/n - Centro - Floriano-PI. Informações pelo E-mail: contato@floriano.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados no CEP: 64.100-000, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCEPI) e no site da Prefeitura.

Floriano-PI, 04 de dezembro de 2022.

Marcio Reis Azevedo Araújo
Prefeitor (PE) - PMF - PI

Visto:

Lauro Antônio Cronemberger Junior

Sec. de Administração e Planejamento do Município

Rua Manoel de Araújo, s/n, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.100-000.
Telefone: (33) 3333-1111. E-mail: contato@floriano.pi.gov.br

ID: 3A23FDD308454



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0010121/2022.

Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2022.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.608/0001-09, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Tiradentes, S/N Centro (Complexo Comercial do Cruzeiro), representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, o Sr. Francisco José Alves, residente e domiciliado na cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF sob nº 520.931.153-87, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Edilberto da Silva Gomes, inscrito no CPF sob o Nº: 21.993.917/0001-04, residente e domiciliado na Rua Mateus Data Juazeiro do Secundo, S/N, Zona Rural, Jacobina-PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para o fornecimento de animais reprodutores (ovino reprodutor) destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SMDRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2142; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 e Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Sr. Francisco José Alves, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Floriano-PI. Pela CONTRATADA, o Sr. Edilberto da Silva Gomes, inscrita no CPF sob Nº 21.993.917/0001-04.

ID: B80477054854



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.001204/2022.

Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2022.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2022, firmado entre a SE - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, com sede na Rua Marques da Rocha, 1110, Centro, Floriano-PI, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, o Sr. Francisco José Alves, residente e domiciliado na cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF sob o Nº: 520.931.153-87, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Edilberto da Silva Gomes, inscrita no CPF sob o Nº: 21.993.917/0001-04, residente e domiciliado na Rua Mateus Data Juazeiro do Secundo, S/N, Zona Rural, Jacobina-PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PASSAGEM VEICULAR NA INTERSEÇÃO DA RUA DESENHO RESISTENTE ESTABELECENDO SACIETAS, MEIO-FIO E ATERRO, MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 95.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 1502 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE - Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Floriano-PI, o Sr. Edilberto da Silva Gomes, inscrito no CPF sob nº 21.993.917/0001-04.